



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0500 Indenizações e RestitTrabalhistas R\$ 30.000,00

Total suplementação

R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Total anulação

R\$ 30.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0500 Indenizações e RestitTrabalhistas R\$ 30.000,00

Total suplementação R\$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

Total anulação R\$ 30.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.590, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R\$ 72.636.737,59 (setenta e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), as Receitas de Capital do município é de R\$ 212.917,50 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com a dedução da receita de R\$ 8.934.879,74 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) perfaz o montante de R\$ 63.914.775,35 (sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R\$ 63.914.775,35 (sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

I- O orçamento fiscal é de R\$ 41.967.978,03 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R\$ 21.946.797,32 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	72.636.737,59
1.1 - Receita Tributária	10.050.083,68
(-) - Dedução da Receita Tributária	(52.806,74)
1.2 Receita de Contribuições	1.428.365,48
1.3 Receita Patrimonial	108.850,85
1.4 Receita de Serviços	1.020.451,50
1.5 Transferências Correntes	59.300.991,96
1.6 Outras Receitas Correntes	727.994,12
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(8.882.073,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	212.917,50
2.1 Alienação de Bens Móveis	200.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos	12.917,50
TOTAL	63.914.775,35

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	Valor R\$
Despesas Correntes	R\$ 56.781.387,62
Despesas de Capital	R\$ 6.494.239,98
Reserva de Contingência	R\$ 639.147,75
TOTAL	R\$ 63.914.775,35
II – Por Órgão de Governo	Valor R\$
Câmara Municipal	R\$ 3.485.192,66
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.376.143,80
Secretaria de Administração	R\$ 3.729.627,50
Secretaria de Finanças	R\$ 2.208.870,27
Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 8.023.959,28
Secretaria de Saúde	R\$ 15.822.751,58
Secretaria de Assistência e Promoção Social	R\$ 2.130.451,93
Secretaria de Educação	R\$ 21.211.575,86
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	R\$ 1.990.751,70
Secretaria de Comunicação	R\$ 275.056,80
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	R\$ 2.002.976,82
Secretaria de Indústria e Comércio	R\$ 302.877,40
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	R\$ 715.392,00
Reserva de Contingência	R\$ 639.147,75
TOTAL GERAL	R\$ 63.914.775,35

III – Por Programa de Governo	Valor R\$
Operações Especiais	1.621.989,64
Ação Legislativa	3.469.825,16
Gestão Administrativo	46.619.370,84
Ação de Melhorias das Atividades Administrativas e Fiscais	10.000,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	3.600,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	831.382,82
Alimentação Escolar e Educação Alimentar	788.000,00
Transporte Escolar Municipal	1.042.758,53
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	989.787,23
Desenvolvimento Agropecuário	197.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	2.013.679,17
Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00